

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro
CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP
Telefone: (18) 3786-9600
CNPJ: 45.746.120/0001-70
www.sudmennucci.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

EDITAL N.º 022/2025

PROCESSO N.º 109/2025

DISPENSA N.º 085/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, estado de São Paulo pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudio Luiz de Castilho, 415, inscrita no CNPJ sob o nº 45.746.120/0001-70, representado neste ato pelo senhor Prefeito **JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 27.600.727 SSP-SP, e CPF nº 136.927.018-61, residente e domiciliado na Rua Dário Masson Júnior, nº 190, Jardim Victor Payá Belda, na Cidade de Sud Mennucci, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o segundo semestre letivo de 2025. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 15 de setembro de 2025 às 09h00**, no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

1.0 - Objeto

1.1 - O objeto da desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do anexo II do presente Edital.

1.2 – **Poderão participar desta Chamada Pública somente os Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais do município de Sud Mennucci – SP, para as quantidades de itens que não forem atendidas uma nova Chamada Pública será publicada para a participação dos Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares Rurais regionais, do Estado de São Paulo e de outros Estados.**

2.0 - Fontes de recurso

2.1 - Os recursos serão oriundos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do município, e serão suportados pela classificação orçamentária a abaixo:

02 – Prefeitura Municipal

0205 – Secretaria de Educação, Juventude e Lazer

12.306.0014.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar

168 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

170 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

171 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro
CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP
Telefone: (18) 3786-9600
CNPJ: 45.746.120/0001-70
www.sudmennucci.sp.gov.br

172 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

3.0 - Entrega dos envelopes 01 e 02 com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO FORMAL e/ou INFORMAL
CHAMAMENTO Nº 002/2025
NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO Nº 002/2025
NOME e/ou RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.1 - Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 - Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Laudo de Fiscalização do estabelecimento, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, quando for o caso.
- e) Número de conta bancária para realização dos pagamentos.

3.3 - Envelope nº. 002 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

3.3.1 - No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

4.0 - Local e periodicidade de entrega dos produtos

4.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, juntamente com a referida Nota Fiscal, no setor de merenda escolar, obedecendo ao cronograma de entregas elaborado pelo setor de merenda escolar, para o segundo semestre letivo do ano de 2025.

5.0 - Pagamento

5.1 - Os pagamentos das entregas serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, devendo os Documentos Fiscais correspondente aos fornecimentos, efetuados pelos contratados, serem entregues até o último dia útil de cada mês, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.2 – De acordo com o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que trata sobre as movimentações financeiras de recursos transferidos pela União; A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

5.3 – O Agricultor Familiar inscrito no CNPJ ou Pessoa Física deverá apresentar no ato de assinatura do Instrumento Contratual **nº de conta corrente de titularidade do fornecedor**, preferencialmente no Banco do Brasil.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, Setor de Suprimentos, localizado na Rua Cláudio Luiz de Castilho, nº 415, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.sudmennucci.sp.gov.br. Informações adicionais podem ser disponibilizados pelos telefones (18) 3786-9600 ramais 129 e 123.

6.2 - Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE e tabela de preços de referência conforme Anexo II desta Chamada Pública;

6.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

6.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

6.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro
CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP
Telefone: (18) 3786-9600
CNPJ: 45.746.120/0001-70
www.sudmennucci.sp.gov.br

6.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Sud Mennucci - SP, 04 de setembro de 2025.

JOSE URBINO DOS
SANTOS
NETO:13692701861

Assinado de forma digital
por JOSE URBINO DOS
SANTOS NETO:13692701861
Dados: 2025.09.04 10:40:47
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI
JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI	2. CNPJ 45.746.120/0001-70	3. Município SUD MENNUCCI
4. Endereço CLAUDIO LUIS DE CASTILHO, 415, CENTRO	5. DDD/Fone 18-37869600	
6. Nome do representante e e-mail JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO	7. CPF 136.927.018-61	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

						Total agricultor	
Total do projeto							





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

ANEXO II

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

Item	Und	Descrição	Qtd.	MEDIA PREÇO	VALOR TOTAL
1	KG	ABOBORA VERDE	50	4,72	236,00
2	MÇ	ACELGA	250	11,15	2.787,50
3	MÇ	ALFACE	1.500	8,67	13.005,00
4	MÇ	ALMEIRÃO	300	8,60	2.580,00
5	KG	BANANA	4.000	6,44	25.760,00
6	KG	BROCOLIS	250	11,78	2.945,00
7	KG	CEBOLA	1.200	4,00	4.800,00
8	KG	CENOURA	300	5,38	1.614,00
9	MÇ	CHEIRO VERDE (200 GR)	700	8,44	5.908,00
10	MÇ	COUVE FOLHA	200	8,87	1.774,00
11	KG	COLORIFICO	50	25,33	1.266,50
12	KG	COUVE FLOR	250	12,41	3.102,50
13	KG	CHUCHU	50	5,96	298,00
14	KG	FEIJAO 01 KG PCT	800	9,01	7.208,00
15	KG	FILE DE PEIXE	350	35,46	12.411,00
16	MÇ	HORTELA	50	8,36	418,00
17	KG	LIMÃO	250	4,42	1.105,00
18	KG	MAMÃO	500	7,31	3.655,00
19	KG	MANDIOCA	250	9,40	2.350,00
20	KG	MELANCIA	6.000	4,54	27.240,00
21	DZ	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA	500	10,53	5.265,00
22	KG	PEPINO	300	6,65	1.995,00
23	KG	PIMENTÃO VERDE	50	11,75	587,50
24	KG	REPOLHO	750	4,31	3.232,50
25	KG	TOMATE	1.000	8,23	8.230,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ABACAXI	TIPO PÉROLA - Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente po unidade entre 1 a 1,5 kg de acordo com a resolução 12/78 da cnpakg.	Fruta de 1ª qualidade com Corôa , maturação adequada para consumo, de coloração uniforme, típico da espécie, firme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As Frutas deverão estar embaladas em caixas/Sacos apropriadas.
ABOBORA MADURA	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pelas unidades escolares.	Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento: Em caixas ou sacos próprios para o produto.
ABOBORA VERDE	De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pelas unidades escolares.De acordo com resolução de 12/78 da cnpna.	
ABACATE	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	
ACELGA	A hortalíça deverá apresentar talos longos e firmes, com folhas verde claras fresca, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento: O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias e limpas.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

ALFACE	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	Categoria extra cabeça compactas, folhas de coloração verde brilhante, hortaliça folhosa pertencente a espécie (Lactuca sativa L); deverá apresentar grau de hidratação igual a 4, sem sinal de murcha; livre de larvas, terra, restos de vegetais, isentas de defeitos graves como podridão, lesões, queimadas. Transportadas em plásticos atóxicos.
ALMEIRÃO	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado	Categoria extra cabeça compactas, folhas de coloração verde brilhante, hortaliça folhosa pertencente a espécie (Lactuca sativa L); deverá apresentar grau de hidratação igual a 4, sem sinal de murcha; livre de larvas, terra, restos de vegetais, isentas de defeitos graves como podridão, lesões, queimadas. Transportadas em plásticos atóxicos.
BANANA	Grupo AAA, classe I – 13, Classe II = 28, sub classe penca, categoria extra, climarizada, pertencente a espécie (Musa ssp); o fruto deverá ser isento de defeitos graves como podridão e amassados; a penca deverá estar íntegra com os frutos presos.	
BROCOLIS	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme (verde escuro), típico da variedade, de tamanho aproximado 15 a 20 cm de diâmetro, sem sujidades ou outros defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas. Acondicionamento: Embalagem própria para a qualidade do produto. Acondicionamento: O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias e limpas.	
CENOURA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	Extra A, de acordo com a NTA-15: Lisa, com polpa íntacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Contendo peso líquido de aproximadamente 20 a 22 kg cada caixa.
CHEIRO VERDE (200 GR)	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	Maos com folhas verdes escuro, sem raiz, em excelente conservação pós colheita, graúdas, sem manchas, intactas, firmes, bem desenvolvidas. EMBALAGEM: transportadas em plástico atóxico.
COUVE FOLHA	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, íntegros coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	de acordo com a NTA 13: fresco, com coloração e tamanho uniformes, típicos de variedades, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionamento: O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias e limpas.
COUVE FLOR	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, de tamanho aproximado 15 a 20 cm de diâmetro, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas. Acondicionamento: Embalagem própria para a qualidade do produto.	
CHUCHU	Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	Liso, com polpa íntacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Contendo peso líquido de 22 kg cada caixa em média.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

FEIJAO 01 KG PCT	INGREDIENTES: Tipo 1, grãos proveniente da espécie PHASEOLUS VULGARIS. Constituído por no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Devendo ser de safra corrente. GRUPO: I – FEIJÃO COMUM (ANÃO) . CLASSES: CORES. Não sendo permitido a mistura de classes. TIPO: 1.PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 4 (quatro) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data de entrega.	DESCRIÇÃO: Legume é o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas, utilizados como alimentos. O produto é designado, simplesmente, por seus nomes comuns. Ex: "feijão preto", "ervilha", "grão de bico". TIPO I. Denominação botânica: Phaseolus vulgaris L. embalagem de 50 kg. Embalados em sacos plásticos atóxicos contendo todas as especificações do produto. Produto de 1ª qualidade.
FILE DE PEIXE	Tipo Merluza, congelado, sem espinhas, aspecto próprios, não amolecidos nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De primeira qualidade, íntegro congelado por processo rápido, não apresentar qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico, contendo dados do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Registro no órgão competente do MA.	
HORTELA	Fresca, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem, parasitas e larvas. As folhas devem ser isentas de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	
LIMÃO	De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a Resolução 12/78 cnpn. Entrega de acordo com as quantidades solicitadas.	
MAMÃO	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado	Mamão formosa, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
MANDIOCA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	Liso, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isento de umidade externa anormal. De colheita recente.
MELANCIA	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	Melancia, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, peso entre 6 a 10 kg, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ferrugem, podridão ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO	De 1ª qualidade apresentando tamanho, cor e formação uniforme, que esteja bem desenvolvido e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA	Classe A, tipo 3 Extra. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor odor ou sabor anormais; acondicionadas em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/MA. RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/07/91 - CIPOA/MA. Ovo, De galinha, branco ou de cor, classe A, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem manchas ou deformação. Validade mínima de 15 dias.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

PEPINO	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado.	de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionamento: O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias e limpas.
PIMENTÃO VERDE		
REPOLHO	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Por kg. De colheita recente.
TOMATE	Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as qualidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas ao lado	Tomate, Para salada extra A, ou caqui, fresco, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Por kg
TOMATE TIPO CEREJA MIÚDO, DE ACORDO COM A NTA 14:	fresco, maduro, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Acondicionamento: caixas com até 22 kg.	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
DISPENSA Nº 085/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudio Luiz de Castilho, 415, inscrita no CNPJ sob o nº 45.746.120/0001-70, representado neste ato pelo senhor Prefeito **JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 27.600.727 SSP-SP, e CPF nº 136.927.018-61, residente e domiciliado na Rua Dário Masson Júnior, nº 190, Jardim Victor Payá Belda, na Cidade de Sud Mennucci, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal/informal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (quando grupos informal - nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o segundo semestre letivo de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Principal por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de 31 de janeiro de 2026.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025 e Anexos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro
CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP
Telefone: (18) 3786-9600
CNPJ: 45.746.120/0001-70
www.sudmennucci.sp.gov.br

- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação, por parte do CONTRATADO(A), do(s) Termo(s) de Recebimento e as Nota Fiscal de Venda junto à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver necessidade, os gêneros alimentícios a serem adquiridos poderão ser substituídos mediante aceite das partes com a devida comprovação dos preços de referência, nos termos do artigo 21 § único da Resolução 38/2009 FNDE

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento para os grupos formais e informais será da seguinte forma:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____);

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do Projeto de Venda).

6.1 - Os pagamentos das entregas serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, devendo os Documentos Fiscais correspondente aos fornecimentos, efetuados pelos contratados, serem entregues até o último dia útil de cada mês, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal

0205 – Secretaria de Educação, Juventude e Lazer

12.306.0014.2029.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar

168 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

170 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

171 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

172 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir recebimento dos documentos.

- a) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro
CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP
Telefone: (18) 3786-9600
CNPJ: 45.746.120/0001-70
www.sudmennucci.sp.gov.br

9.1 - De acordo com o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que trata sobre as movimentações financeiras de recursos transferidos pela União; A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

9.2 – O Agricultor Familiar inscrito no CNPJ ou Pessoa Física deverá apresentar no ato de assinatura do Instrumento Contratual nº de conta corrente de titularidade do fornecedor, preferencialmente no Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos na forma da cláusula 9ª, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE - O(s) CONTRATADO(S) deverá (ão) guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres e dos Termos de Recebimento dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, bem como Notas e/ou Contra notas e DAP's dos agricultores participantes, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZESSETE - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pelas Leis 14.133/2021, 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - É competente o Foro da Comarca de Pereira Barreto, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sud Mennucci - SP, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

JOSÉ URBINO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

ANEXO IV**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal) _____, CPF_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Val or Tot al (*)
7. Totais				





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI**

Rua Cláudio Luiz de Castilho, 415 - Centro

CEP: 15.360-000 – Sud Mennucci – SP

Telefone: (18) 3786-9600

CNPJ: 45.746.120/0001-70

www.sudmennucci.sp.gov.br**ANEXO V****PONTOS DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR****EMEF**

ESCOLAS	TELEFONE	ENDEREÇO
Professor Victor Padilha	(18) 3786-1105	Rua Cícero Castilho Cunha, 426, Centro

